



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.664 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PL 02/2009 Processo 2511/2008 – P. M. P. F.**

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Feliz, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.752.202/0001-51, situado nesta cidade, os bens móveis com as seguintes características:

I – Um micro processador de 500MHz, 64Mb Ram, HD 3Gb, inscrito no patrimônio público municipal sob nº 6.198;

II – Um micro processador de 500MHz, 64Mb Ram, HD 8Gb, inscrito no patrimônio público municipal sob nº 7.512;

III – Um monitor colorido de 14”, inscrito no patrimônio público municipal sob nº 6.537.

**Art. 2º** - Os bens móveis descritos no artigo anterior serão disponibilizados pelo Sindicato para o acesso gratuito dos servidores associados à Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

AGUINALDO LEITE  
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO